



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
Pregoeira/Equipe de Apoio

143

Ofício Pregão nº 211/15

Pregão Presencial nº 157/15

Pirassununga, 17 de dezembro de 2015.

Prezados Senhores,

Tendo em vista pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 157/2015, que tem por objeto a **contratação de solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos, com integração principal ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, atendendo a ajuizamento em massa e tramitação eletrônica das execuções fiscais e demais processos do contencioso judicial, contemplando o licenciamento, levantamento de informações, adequações, instalação, treinamento, acompanhamento na utilização, suporte local e remoto e manutenção da solução adquirida**, segue questionamentos com as devidas respostas:

01) Serão acatados os atestados que certificam haver consonância com Processos Eletrônicos de outros tribunais?

Resposta: Conforme terceiro parágrafo do subitem 9.2.4 a) o(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar os serviços prestados, de modo a demonstrar atendimento às características exigidas no presente processo licitatório, **em especial, haver consonância** com as disposições aplicáveis ao Processo Eletrônico no Estado de São Paulo pela Lei Federal nº 11.419/06, Resolução do Tribunal de Justiça de São Paulo nº 551/11, Provimento da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo nº 21/14 e no manual "Padrão de Integração entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Instituições Conveniadas via "Web Service" previstas no certame.

02) O "Atestado de Visita" poderá ser substituído por algum outro tipo de declaração?

Resposta: Conforme item 9.2.4 b) como condição para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar atestado de visita técnica / termo de vistoria, sendo que a mesma deverá ser realizada nos termos do item VISITA TÉCNICA, descrito no início do instrumento convocatório.

Atenciosamente.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
Pregoeira/Equipe de Apoio

153
12

Ofício Pregão nº 214/15

Pregão Presencial nº 157/15

Pirassununga, 22 de dezembro de 2015.

Prezados Senhores,

Tendo em vista pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 157/2015, informo a todos os interessados que, conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 152 a empresa vencedora deverá comprovar a propriedade do sistema ou, quando não for a proprietária, deverá comprovar seu direito para comercialização do mesmo por qualquer meio jurídico idôneo, satisfazendo a exigência contida na alínea "c" do subitem 9.2.5. do instrumento convocatório.

A exigência contida no subitem 9.2.5., alínea "c" tem o objetivo de resguardar de eventuais violações a direitos autorais.

Referente ao questionamento quanto os subitens 9.2.3.3. e 9.2.3.4., sendo: "No início de 2015 autenticamos o Livro Diário competência 2014 na Junta Comercial. Em junho do mesmo ano, respeitando a Lei, enviamos o SPED Contábil competência 2014, em que foi gerado o Recibo de Entrega do livro Digital da Receita Federal. Contudo, de acordo com o Manual do SPED da Junta Comercial, como já possuímos o livro físico autenticado, não há possibilidade em ter outra escrituração autenticada do mesmo período."

Dúvida: Para atendermos a exigência da licitação, a empresa poderá apresentar o Livro Diário físico devidamente registrado na Junta Comercial (item 9.2.3.3) juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal, sem o Termo de Autenticação do Livro Digital?

Conforme manifestação da Contadora da municipalidade a resposta é Sim, se o Livro Diário for registrado na Junta Comercial e também tiver o recibo da Receita Federal da Transmissão do SPED, a empresa estará apta, entretanto não se deve esquecer de autenticar as cópias em cartório ou na própria Prefeitura se assim permitir o edital.

Atenciosamente.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira